



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

LEI Nº 734/2017

AUTORIZA A CONCESSÃO E PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS EXERCENTES DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SANTA HELENA-PB EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito aos Agentes Políticos do Município de Santa Helena-PB, que exercem os cargos Prefeito e Vice-Prefeito, receberem anualmente o décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto na Lei Municipal Nº 713/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário for.

Ar. 3º - Os efeitos desta lei aplica-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena- Paraíba, em 19 de dezembro de 2017.

EMMANUEL FELIPE LUCENA MESSIAS
Prefeito Municipal